



Município de Salto de Pirapora

Órgão Oficial da Prefeitura de Salto de Pirapora

Criado pela Lei 1.122/2005, de 3 de março de 2005

SALTO DE PIRAPORA, 30 DE OUTUBRO DE 2012 / ANO 8 / EDIÇÃO 92

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1468/2012
De 08 de outubro de 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal através da Diretoria de Finanças, setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 119.544,12 (Cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), como segue:

11 – SECRETARIA DE SAUDE
11.04 – DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
875-103010019.2.051-3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros - PS.....
.....R\$ 119.544,12
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais-vin

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, será processado mediante a utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2012, que ocorrerá com a destinação de recursos adicionais pelo Ministério da Saúde, autorizado pela Portaria nº 23.024, de 21 de Dezembro de 2011.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

LEI Nº 1469/2012
De 10 de outubro de 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal através da Diretoria de Finanças, setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

11 – SECRETARIA DE SAUDE
11.04 – DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
877-103010019.2.051-4.4.90.52–Equipam. e Material Permanente.....
.....R\$ 80.000,00
F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, será processado mediante a utilização do superávit financeiro do exercício de 2011.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito



ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1470/2012
De 08 de outubro de 2012.

“AUTORIZA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar, mensalmente, a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada para pagamento da Folha de Salários, seus Encargos e o 13º Salário do exercício de repasse a Entidade, que fará reserva específica para tal fim.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, terá vigência de 12 (doze) meses considerando a primeira parcela a competência do mês de outubro do presente exercício.

Art. 3º - O valor da parcela será repassado à Entidade até o dia 30 (trinta) do mês de competência e sua utilização, bem como sua Prestação de Contas será regulamentada por contrato firmado até a data de repasse da primeira parcela.

Art. 4º - Para dar suporte financeiro aos repasses no presente exercício, o Executivo Municipal fica autorizado suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Unidade 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Executora 11.04 – Divisão de Atenção Hospitalar

Ficha nº 879-103010020.2.052-3.3.50.43 - Subvenção a Santa Casa de Salto de Pirapora.....R\$ 120.000,00

Fonte 01 - Tesouro

Parágrafo Único - No Exercício de 2013, o Executivo Municipal destinará recursos Orçamentários suficiente para cumprimento desta Subvenção.

Art. 5º - Para atender a suplementação do Art. 4º desta Lei, no exercício vigente o Executivo Municipal utilizará saldo do Superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 6º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional, passa a compor o Plano Plurianual vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2012, revogando expressamente a Lei Municipal nº. 1352/2010, de 02 de Junho de 2010.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 5851/2012
De 26 de setembro de 2012.

“INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, modificada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012, sobre a obrigatoriedade dos entes da Federação manter em seus Regimes Próprios da Previdência Social – RPPS, um Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO que esse Comitê ficará encarregado de auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

CONSIDERANDO que a mencionada Portaria determina que esse Comitê seja estabelecido com determinadas regras para seu funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por cinco membros efetivos, que mantenham vínculo com o RPPS, sendo membros natos os três diretores executivos da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Parágrafo Único – O Comitê de Investimentos funcionará com o número mínimo de três membros.

Art. 3º - É obrigatório que, no mínimo, o responsável pela gestão dos recursos da Entidade tenha sido aprovado em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 4º - O responsável de que trata o artigo anterior deverá manter durante todo o tempo em que estiver à frente do Comitê de Investimentos a certificação.

Art. 5º - Ao Comitê de Investimentos competirá:

a) Analisar e fornecer pareceres sobre as políticas e estratégias de alocação de portfólio de investimentos do RPPS, sempre observando os regulamentos e diretrizes gerais pertinentes e a Política de Investimento apresentada pelo gestor de recursos para posterior deliberação e aprovação do órgão superior.

b) Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado, avaliação das opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RPPS.

c) Auxiliar a traçar estratégias de composição de ativos para alocação com base nos cenários vigentes.

d) Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros, bem como propor mudanças ou redirecionamento de recursos.

e) Avaliar riscos potenciais da aplicação e de mercado.

f) Elaborar o regimento interno do Comitê, bem como suas alterações, submetendo-o à apro-

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005,
de 3 de março de 2005

Município de Salto de Pirapora

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Diagramação e Artes: Hélio Ortega Junior

Tiragem: 2.000 exemplares Núcleo Gráfico: 15 3212 4420

Avenida Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo - Salto de Pirapora/SP
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3491-9595

E-Mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

vação do Diretor Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 6º - As atividades do Comitê de Investimentos serão de relevante interesse público.

Art. 7º - Os integrantes do Comitê de Investimentos não perceberão qualquer remuneração para cumprimento das atribuições inerentes ao próprio Comitê.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5852/2012
De 26 de setembro de 2012.

“ESTABELECE NOVAS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DAS ATIVIDADES CALCULADAS EM U.F.M. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que na execução dos cálculos do ISS(QN) sobre atividades arroladas no Artigo 24, da Lei Complementar nº 011, de 14 de Dezembro de 2010, que diz respeito ao Código Tributário Municipal, o sistema informatizado que gera os valores do tributo apresentou erro que somente a equipe técnica da Empresa Contratada e detentora do know-hom poderá repará-lo;

CONSIDERANDO que a Empresa Contratada comunicou na data de 18 de Setembro vigente ter adequado as divergências apontadas no sistema de cálculos dos tributos;

CONSIDERANDO que após execução dos cálculos seus arquivos são remetidos para Empresa que processa os lançamentos e disponibiliza para a Prefeitura em até 10 (dias) da homologação do Banco centralizador;

CONSIDERANDO que de posse dos lançamentos na Prefeitura a sua distribuição aos municípios ainda demanda prazo aproximado de 10 (dez) dias para entrega e possibilitar seu pagamento;

DECRETA:

Artigo 1º - O imposto anual, sobre as atividades calculadas em U.F.M, arroladas no art. 24, da Lei Complementar nº 011/2010, de 14 de Dezembro de 2010, Código Tributário Municipal, será lançado para pagamento em 3 (três) parcelas iguais, vencíveis em 26 de Outubro, 26 de Novembro e 26 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º - O imposto devido nos prazos a que se refere o Artigo 1º, deste Decreto, poderá ser pago com abatimento de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor anual, se for quitado em um único pagamento, até o dia 26 de Outubro de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5853/2012
De 10 de outubro de 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei nº 1468/2012, de 10 de outubro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal através da Diretoria de Finanças, setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 119.544,12 (Cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), como segue:

11 – SECRETARIA DE SAUDE

11.04 – DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

875-103010019.2.051-3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros - PS.....R\$ 119.544,12

F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais-vin

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º, deste Decreto, será processado mediante a utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2012, que ocorrerá com a destinação de recursos adicionais pelo Ministério da Saúde, autorizado pela Portaria nº 23.024, de 21 de Dezembro de 2011.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5854/2012
De 10 de outubro de 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei nº 1469/2012, de 10 de outubro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal através da Diretoria de Finanças, setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

11 – SECRETARIA DE SAUDE

11.04 – DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

877-103010019.2.051-4.4.90.52–Equipam.

e

Material

Permanen-

te.....R\$ 80.000,00
F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º, deste Decreto, será processado mediante a utilização do superávit financeiro do exercício de 2011.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5855/2012
De 08 de outubro de 2012.

“AUTORIZA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 1470/2012, de 08 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar, mensalmente, a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada para pagamento da Folha de Salários, seus Encargos e o 13º Salário do exercício de repasse a Entidade, que fará reserva específica para tal fim.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, terá vigência de 12 (doze) meses considerando a primeira parcela a competência do mês de outubro do presente exercício.

Art. 3º - O valor da parcela será repassado à Entidade até o dia 30 (trinta) do mês de competência e sua utilização, bem como sua Prestação de Contas será regulamentada por contrato firmado até a data de repasse da primeira parcela.

Art. 4º - Para dar suporte financeiro aos repasses no presente exercício, o Executivo Municipal fica autorizado suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Unidade 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora 11.04 – Divisão de Atenção Hospitalar
Ficha nº 879-103010020.2.052-3.3.50.43 - Subvenção a Santa Casa de Salto de Pirapora.....R\$ 120.000,00
Fonte 01 - Tesouro

Parágrafo Único - No Exercício de 2013, o Executivo Municipal destinará recursos Orçamentários suficiente para cumprimento desta Subvenção.

Art. 5º - Para atender a suplementação do Art. 4º deste Decreto, no exercício vigente o Executivo Municipal utilizará saldo do Superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 6 - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional, passa a compor o Plano

Plurianual vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5857/2012
De 22 de outubro de 2012.

“Confere ao Governador do Rotary International – Distrito 4.620, a designação de visitante ilustre de Salto de Pirapora”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Rotary International, é uma Associação sem fins lucrativos, que presta serviços à comunidade, em âmbito mundial;

CONSIDERANDO, que neste Município, aquela Agremiação, desempenha suas atividades assistenciais, através do Rotary Clube de Salto de Pirapora;

CONSIDERANDO, ainda, que o Rotary Clube de Salto de Pirapora, receberá a visita do Governador do Distrito 4.620 – Senhor LUIZ ANTONIO MACHADO WERNECK, no próximo dia 23 de outubro de 2012,

DECRETA

Artigo 1º - Confere ao Governador do Rotary International, Distrito 4.620, Senhor LUIZ ANTONIO MACHADO WERNECK, a designação de “Visitante Ilustre de Salto de Pirapora”.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 22 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8515/2012
De 28 de Setembro de 2012.

“Prorroga, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a readaptação da funcionária Sandra Cristina de Góes Mantovani, que exerce o cargo de Professora de Pré-Escola”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto n.º 3.965/98, de 30 de setembro de 1998, alterada pelo Decreto n.º 5615/2010, de 15 de março de 2010, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação – CPR, nomeada através do Decreto n.º 5690/2011, de 01 de março de 2011;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Prorrogar a readaptação da Professora de Pré-Escola Sra. Sandra Cristina de Góes Mantovani, pelo prazo de 180 dias, para exercer suas funções na EMEIEF João Fernandes de Andrade, no período vespertino, com a carga horário de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de Outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 28 de setembro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8516/2012
De 01 de outubro de 2012.

“Nomeia em caráter efetivo, a aprovada no Concurso Público Municipal n.º 01/2010 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de MERENDEIRA, a Sra. ANDREZA DE GOIS JORDÃO, portadora do RG n.º 44.619.727-0, CPF n.º 366.684.408-19 e do PIS/PASEP n.º 207.834.065-89, aprovada no Concurso Público n.º 01/2010, classificada em 38º lugar, a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8517/2012
De 01 de outubro de 2012.

“Nomeia em caráter efetivo, o aprovado no Concurso Público Municipal n.º 02/2012 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de MOTORISTA, o Sr. ANTONIO DE PAULA, portador do RG n.º 10.166.256, CPF n.º 829.843.608-34 e do PIS/PASEP n.º 105.525.642-03, aprovado no Concurso Público n.º 02/2012, classificado em 27º lugar e apto na Prova Prática, a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8518/2012
De 01 de outubro de 2012.

“Nomeia em caráter efetivo, o aprovado no Concurso Público Municipal n.º 02/2012 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de MOTORISTA, o Sr. PAULO RAMOS DE ALMEIDA, portador do RG n.º 9.633.316, CPF n.º 891.735.208-10 e do PIS/PASEP n.º 106.77215.92.1, aprovado no Concurso Público n.º 02/2012, classificado em 28º lugar e apto na Prova Prática, a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA Nº 8519/2012
De 01 de outubro de 2012.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/IDADE”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, a segurada Sra. SONIA MARIA PE-REIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 13.311.873-3/SSPSP e do CPF nº. 037.600.758-35, que vinha exercendo o cargo de Coordenador de Compras, conforme Portaria nº 019/2012, de 01 de outubro de 2012, da Fundação Pública dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA Nº 8520/2012
De 01 de outubro de 2012.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, PROPORCIONA AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder aposentadoria por idade, a segurada Sra. MARINA CORREA, portadora do RG nº 18.782.994-9/SSPSP e do CPF nº. 036.519.208-28, que vinha exercendo o cargo de Cozinha, conforme Portaria nº 020/2012, de 01 de outubro de 2012, da Fundação Pública dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8521/2012
De 01 de Outubro de 2012.

“Nomeia funcionário em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear o Sr. FERNANDO DUARTE, portador do RG nº 22.123.255/SSP-SP, CPF nº 276.344.438-59 e PIS/PASEP nº 1.9010.788.373-1, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Compra Direta, na Secretaria de Administração, referência 128, a partir de 01 de Outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA Nº 8522/2012
De 01 de Outubro de 2012.

“Exonera funcionária a pedido”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a funcionária Sra. PATRICIA ANTUNES VASQUES, portadora do RG nº 21.711.649-8/SSP-SP e CPF nº 197.398.448-20, que vinha exercendo o cargo efetivo de Médico Cardiologista, a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8523/2012
De 02 de Outubro de 2012.

“Nomeia funcionária em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear a Sra. SONIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, portadora do RG nº 13.311.873/SSP-SP e CPF nº 037.600.758-35, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, referência 128, a partir de 02 de Outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de Outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8524/2012
De 03 de Outubro de 2012.

“Dispõe sobre a nomeação de Fabiana Sant’Ana Moraes, no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que Fabiana Sant’Ana Moraes, foi aprovado(a) e classificado(a), no Processo Seletivo nº 01/2010, destinado ao preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE

Nomear Fabiana Sant’Ana Moraes, portador(a) do RG nº 29.434.553-X, CPF nº 345.787.708-42, PIS/PASEP nº 200.495.746-68, classificado(a) em 15º lugar, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto ao Programa Saúde da Família – PSF do Posto Bairro Paulistano, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 03 de Outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de Outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8525/2012
De 08 de Outubro de 2012.

“Concede afastamento sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, a Sra. MARIA CECILIA CHAGAS SILVA, portadora do RG nº 27.517.205-3/SSPSP e do CPF nº 156.700.278-17, que exerce o cargo efetivo de Educador de Creche, durante o período 02 (dois) anos, a partir de 08 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8526/2012
De 15 de outubro de 2012.

“Interrompe afastamento sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Interromper afastamento sem remuneração, da Sra. PRISCILA RODRIGUES MANTOVANI, portadora do RG nº 34.072.249-6/SSPSP e do CPF nº 350.023.998-60, que exerce o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 15 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 15 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8527/2012
De 15 de outubro de 2012.

“Interrompe afastamento sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Interrompe afastamento sem remuneração, do Sr. MAURICIO CARLOS DOS SANTOS, portador do RG nº 32.647.552-7/SSPSP e do CPF nº 298.645.768-10, que exerce o cargo efetivo de Serviços Gerais, a partir de 15 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 15 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

PORTARIA N.º 8528/2012
De 22 de outubro de 2012.

“Revoga a Portaria n.º 8496/2012, de 05 de setembro de 2012”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º – Revogar a Portaria n.º 8496/2012, de 8496/2012, de 05 de setembro de 2012.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

PORTARIA N.º 019/2012
De 01 de outubro de 2012.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade”

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade a segurada SONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG. n.º 13.311.873-3 e CPF n.º 037.600.758-35, data de nascimento 03/05/1961, lotada na função de Coordenador de Compras na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de outubro de 2012. A concessão da Aposentadoria está nos conformes do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2006. Seus proventos serão integrais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2012.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

PORTARIA N.º 020/2012
De 01 de outubro de 2012

“Concede Aposentadoria por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição”

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Idade, a segurada MARINA CORREA, portadora do RG n.º 18.782.994-9 e CPF n.º 036.519.208-28, data de nascimento 09/07/1952, lotada na função de cozinheira na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de outubro de 2012. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Emenda Constitucional 41 de 30 de Dezembro de 2003, Lei Federal n.º 10.887 de 18 de Junho de 2004 e artigos 27 e 35 da Lei da Previdência Municipal n.º 19/2006 de 01 de novembro de 2006. Os seus proventos serão a razão de 22/30 (vinte e dois, trinta avos) da média das contribuições.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2012.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2012

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.278.229,41	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	578.250,80	12.361 - Ensino Fundamental	4.937.946,62
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.112.194,03	12.365 - Educação Infantil	3.444.385,48
Imposto de Renda Retido na Fonte	566.794,11	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	523.240,88	12.367 - Educação Especial	361.761,28
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	304.679,59	(=) Total da Despesa do Ensino	8.744.093,38
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	3.314.505,08
Fundo de Participação dos Municípios	12.377.907,01	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	24.590,19	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	96.002,24	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	5.429.588,30
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	18.609.371,81	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	9.200.542,89
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	2.491.238,22	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	146.355,28	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.476.755,39
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	42.108.853,57	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	12.153.375,80
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.165.165,02	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	28,86%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	27.142,21	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	99,37%
Recursos recebidos do FUNDEB	9.259.449,84	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	68,75%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	50.527,18		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	12.502.284,25		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	54.611.137,82	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	4.331.540,66

DECRETOS

DECRETO N.º 5847/2012
De 19 de setembro de 2012

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSLEHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1443/2012, de 04 de maio de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SALTO DE PIRAPORA – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 1443/2012, de 04 de maio de 2012, com as atribuições e responsabilidade constantes da mencionada Lei.

Artigo 2º - O COMTUR será composto por:

1 – Representante da Associação Comercial e Industrial de Salto de Pirapora:

a) Adilson Moreira Farrapo – Titular
Arnaldo Zullo – Suplente

2 – Representantes de Moradores de Bairro:

a) Osvaldo Martins Filho – Titular
Kleber Cauby de Assis Tavares - Suplente
b) Assis Pires - Titular
Darli Machado - Suplente
c) Roberto Eisinger Junior – Titular
Patrícia Aparecida Dalossi Eisinger - Suplente

3 – Representante de Clubes de Serviços:

a) Áurea Marum Barros – Titular
Serli de Brito Gonçalves – Suplente

4 – Representante pela Entidade Prestadora de serviços à comunidade:

a) Valéria Soares de Oliveira Branco – Titular
Natalia Oliveira Marum – Suplente
b) Milton Hernandes Moreno – Titular
Neusa Maria Hernandes – Suplente

5 – Representante da Associação dos Produtores Rurais:

a) Dionísia Bueno Tonche – Titular
Silvano de Almeida – Suplente
b) Luiz Carlos de Araújo – Titular
Luiz Antonio Marcello – Suplente

6 – Representante do Comércio, de Hotelaria, Restaurante, Lanchonete e similares:

a) Anderson Santos Rocha – Titular
b) Raquel Marum – Supente

7 – Representante do Poder Executivo:

a) Cristiane Alves dos Santos – Titular
Robson Lopes Guilherme – Suplente
b) Antonio Martinez Sanches – Titular
Nilda Rosa Mendes Guilherme – Suplente

Artigo 2º - O COMTUR será dirigido por uma diretoria eleita para um mandato de dois anos e seus componentes serão escolhidos na forma do Artigo 5º da mencionada Lei.

Artigo 3º - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas e serão consideradas de relevante interesse público.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

DECRETO Nº 5846/2012
De 10 de setembro de 2012

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 295.237,00 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 295.237,00 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e sete reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 SECRETARIA DE GOVERNO
01.01.01 GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002 Manutenção dos serviços administrativos do Gabinete e Dependências
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 500,00
F.R. 01 Tesouro

01.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
041240008.2.008 Manutenção das atividades da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 17.000,00
01.04.03 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
041240008.2.009 Manutenção das atividades da Administração Interna
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 30.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS
01.05.01 GABINETE DO SECRETARIO
288430000.0.003 Juros e Amortização da Dívida Pública
4.6.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 46.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.06 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

01.06.04 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
041220006.2.017 Manutenção das atividades aos Processos Administrativos
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 42.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.10.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
123650043.2.040 Manutenção com outras atividades do FUNDEB nas Pré – Escolas
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 4.350,00
F.R. 02 Transferências e convênios estaduais - vinculados
01.10.03 SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
123060018.2.041 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 30.000,00
F.R. 05 Transferências e convênios federais - vinculados
01.10.04 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
123640013.2.043 Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 17.100,00
123670016.2.044 Manutenção do Ensino Especial
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 75.000,00
3.1.91.13 Obrigações patronais R\$ 10.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.12 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
01.12.02 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
082440023.2.061 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 4.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 11.787,00
F.R. 05 Transferências e convênios federais - vinculados

01.13 SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
01.13.04 DIVISÃO DE CULTURA E LAZER
133920030.2.069 Manutenção das Atividades da Cultura
3.1.90.13 Obrigações patronais R\$ 6.500,00
F.R. 01 Tesouro

Artigo 2º - A cobertura dos referidos créditos deverão ser processados mediante excesso de arrecadação nos termos do Inciso II e redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nos valores de R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) e R\$ 260.887,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e sete reais), respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 SECRETARIA DE GOVERNO
01.01.02 GABINETE DO SECRETARIO
041220008.2.003 Manutenção do Gabinete do Secretario
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 36.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.03 GUARDA MUNICIPAL
01.03.01 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
061820041.2.006 Manutenção das atividades da Guarda Municipal
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 98.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 6.500,00
F.R. 01 Tesouro

01.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.08.02 DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
154510033.1.040 Urbanização da área do Paço Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 76.500,00
F.R. 01 Tesouro

01.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 01.10.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 123650014.1.052 Construção de Creche Jd. América/ Cachoeira
 4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 10.000,00
 01.10.04 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 123640013.2.043 Manutenção do Ensino Superior
 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 17.100,00
 F.R. 01 Tesouro

01.12 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
 01.12.02 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 082440023.2.061 Manutenção da Assistência Social Geral
 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 11.787,00
 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 4.000,00
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00
 F.R. 01 Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de setembro 2012.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.
 MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8529/2012
 De 15 de Outubro de 2012.

“Dispõe sobre a nomeação de Marta de Souza Santos, no Emprego Público de Enfermeiro PSF, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que Marta de Souza Santos, foi aprovado(a) e classificado(a), no Processo Seletivo nº 01/2012, destinado ao preenchimento de vagas de Enfermeiro PSF, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE

Nomear Marta de Souza Santos, portador(a) do RG nº 43.111.743-3, CPF nº 339.582.418-75, PIS/PASEP nº 190.264.173-68, classificado(a) em 20º lugar, para ocupar o cargo de Enfermeiro PSF, junto ao Programa Saúde da Família – PSF do Posto Bairro Campo Largo, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 15 de Outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 15 de Outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

PORTARIA N° 8530/2012
 De 23 de Outubro de 2012.

“Exonera funcionária a pedido”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a funcionária Sra. CRISTIANE PEREIRA PONCIANO DE GODOY, portadora do RG nº 17.898.547 SSP/MG e CPF nº 277.889.098-07, que vinha exercendo o cargo efetivo de Educador de Creche, a partir do dia 23 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 23 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

PORTARIA N° 8531/2012
 De 29 de Outubro de 2012.

“Exonera funcionária a pedido”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a funcionária Sra. MARIA TEREZA PORTUGAL PIO DA SILVA, portadora do RG nº 5.251.351 SSP/SP e CPF nº 001.069.738-19, que vinha exercendo o cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 01 de novembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.

Salto de Pirapora, 29 de outubro de 2012.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Secretária do Prefeito

DECRETOS

DECRETO N.º 5858/2012
De 22 de outubro de 2012.

“PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JUVENIL DE SALTO DE PIRAPORA – GUARDA MIRIM”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção III da Lei Orgânica do Município, especialmente seu artigo 175, inciso III, que impõe ao Município a integração das ações dos órgãos e entidades da administração em geral, com as ações de outras entidades filantrópicas, compatibilizando programas e recursos e evitando a duplicidade de atendimento;

CONSIDERANDO a disponibilidade de espaço municipal livre no segundo piso do prédio da Rua Silvino Dias Batista nº 141, sede da Câmara Municipal, não havendo outro órgão público que necessite fazer uso daquele local;

CONSIDERANDO que referido prédio atende às necessidades de funcionamento da Associação de Ensino Juvenil de Salto de Pirapora – Guarda Mirim, CNPJ nº 16.675.229/0001-66, entidade de cunho social e sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que referida entidade, por prestar inestimáveis serviços comunitários e já atender mais de 80 adolescentes, foi considerada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 1465 de 19 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 107, § 3º, concede a prerrogativa ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso precário do segundo pavimento do prédio municipal situado na Rua Silvino Dias Batista nº 141, com entrada pela Rua Avelino Benedetti Rosa, para a Associação de Ensino Juvenil de Salto de Pirapora – Guarda Mirim.

Artigo 2º - O imóvel ora permitido se destinará ao funcionamento e será sede da Associação de Ensino Juvenil de Salto de Pirapora

– Guarda Mirim.

Artigo 3º - A permissão de uso terá caráter gratuito, precário e intransferível.

Artigo 4º - A permissão de uso poderá ser revogada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o bem público ser restituído no prazo máximo de 90 (noventa) dias pela entidade, independentemente de qualquer providência judicial.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária do Prefeito

